



Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalurgia e Química (CEMMQ/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 299ª
Decisão da CEMMQ	Nº 218/2019	
Referência	Processo nº 1114282/2019	
Interessado	ESCAL INDÚSTRIA E COMERCIO DE ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES LTDA	

EMENTA: Aprova a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO com aplicação da penalidade **máxima**, conforme alínea “a” do Art. 73 da Lei 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalurgia e Química do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 299ª, apreciando o Processo nº 1114282/2019, que versa acerca do Auto de Infração (500017377/2019) em desfavor da pessoa jurídica, ESCAL INDÚSTRIA E COMERCIO DE ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES LTDA, lavrado em 21/08/2019, tratando-se de autuação por FALTA DE VISTO - PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA (*prestação de serviço de instalação e fornecimento de equipamento(s) de escadas rolantes para atender a firma CALCENTER - Calçados Centro-Oeste Ltda, no Empreendimento Stz Mangabeira - Shopping Center Mangabeira, em João Pessoa/PB --- conforme contrato ES11-1900769*), e; **considerando** que tal fato constitui infração ao Artigo 58º da Lei nº 5.194/66; **considerando** que em 27/08/2019 autuado tomou conhecimento do Auto, lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10 (dez) dias para manifestação; **considerando** que o autuado não apresentou defesa escrita no prazo legal nos termos do Parágrafo Único do art. 10, da Res. 1008/04, do CONFEA, para análise desta Câmara Especializada; **considerando** que até a presente data não ocorreu regularização do fato gerador da infração, **DECIDIU** aprovar por unanimidade o Parecer do Relator, ou seja, pela **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO**, devendo ser aplicada a penalidade em seu patamar **máximo**, devidamente atualizado conforme previsto na alínea “a” do Art.73 da Lei nº 5.194/66. Coordenou a sessão o senhor Eng. Mecânico José Ariosvaldo Alves da Silva (Cep), estiveram presentes os Conselheiros: Paulo Henrique de M. Montenegro (CT-UFPB), Pedro Paulo do Rego Luna Filho (Senge), Julio Saraiva Torres Filho (Cep), Amauri de Almeida Cavalcanti (Senge) e Ruy Freire Duarte (Senge).

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 14 de outubro de 2019.

Eng. Mecânico e Seg. Trabalho José Ariosvaldo Alves da Silva
Coordenador da CEMMQ – CREA/PB
(Documento assinado eletronicamente)

Av. Dom Pedro I, Nº 809 – Centro – CEP 58013-021 – João Pessoa – PB
Fones: (83) 35332525 / (83) 32213635 – telefax – e-mail: creapb@creapb.org.br - CNPJ nº
08.667.024/0001-00